



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MÁRIO CAMPOS – MINAS GERAIS

PORTARIA 09/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Ariadia de Andrade Sacramento para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Mário Campos e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mário Campos, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 96, VIII, e pelo artigo 43, XXIX do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, IV da Lei Complementar Federal 173/2020, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 83/2016, de 13 de junho de 2016, com redação dada pela Lei Complementar 98/2019, de 24 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o arrazoado contido na Portaria 04/2022, de 28 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Ariadia de Andrade Sacramento para o Cargo de Assessora Parlamentar, constante do Anexo II, Quadro de Cargos em Comissão, da Lei Complementar Municipal 83/2016, de 13 de junho de 2016, com redação dada pela Lei Complementar 98/2019, de 24 de junho de 2019.

Art. 2º. Ficam determinadas à servidora as seguintes atribuições que, todavia, podem variar conforme a metodologia de trabalho adotada pelo(a) Parlamentar titular do gabinete:

I - Auxiliar o parlamentar nas matérias legislativas de seu interesse, podendo elaborar minutas e assessorá-lo em reuniões, cuidando de sua agenda, prazos, protocolos, contatos, dentre outros;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MÁRIO CAMPOS – MINAS GERAIS

II - Coordenar as atividades administrativas do gabinete e cuidar da comunicação social do parlamentar;

III - Redigir, expedir, receber e zelar por ofícios e correspondências;

IV - Cuidar das emissões e reservas de passagens, acomodação, alimentação, prestação de contas para reembolso ou despesas de viagem do parlamentar;

V - Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei, indicações e outros;

VI - Elaborar pronunciamentos;

VII - Prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais;

VIII - Assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos;

IX – Acompanhar matérias legislativas, publicações oficiais e andamento de processos de interesse do parlamentar;

X - Conduzir veículos à disposição do gabinete parlamentar, desde que devidamente munido(a) da Carteira Nacional de Habilitação, observada sua validade;

XI - Operar programas informatizados;

XII - Manter banco de dados;

XIII - Receber, orientar e encaminhar o público a ser recebido pelo gabinete parlamentar;

XIV - Arquivar documentos;

XV - Atender telefone;

XVI - Controlar os prazos de envio e de respostas dos pedidos de informações expedidos pelos Gabinetes mediante apresentação de relatório

XVI - Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mário Campos/MG, 03 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marcos Antônio de Araújo
Vereador Presidente